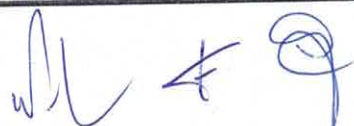


**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Gabinete da Secretária**

**RELATÓRIO DE IMPACTO  
FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO  
PARA AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO,  
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO  
NÚMERO DE CARGOS, BEM COMO  
ALTERAÇÃO DE LEIS.**

O Relatório de impacto financeiro constitui na possibilidade da extinção do cargo de Agente Sanitário, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo ESF, Assistente de Comunicação, Assistente Executivo, PEB II Fração, Analista de Sistemas Educacionais e Especialista em Educação; criação dos cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo da Saúde – ESF, Educador Social, Orientador Social, Médico Clínico, Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Plantonista; ampliação da quantidade de vagas de diversos cargos; alteração da carga horária do cargo Auxiliar de Docência, Auxiliar de Secretaria Básica, Supervisor Pedagógico da Educação, Administrador, Administrador Público, Administrador Hospitalar, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Informática e Técnico de Segurança do Trabalho; correção dos vencimentos do cargo de Advogado Público e Auditor de Tributos; alteração do quadro de cargos do Programa de Saúde da Família; alteração das Leis 3.174/2003, Lei 3.175/2003, Lei 3.176/2003 e Lei Complementar nº 51/2016 e, ainda amplia o percentual do adicional de periculosidade dos cargos de Guarda Municipal e Vigia; criação da ajuda de custo para deslocamentos no exercício das funções dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural e ainda modifica a base de



cálculo na concessão de gratificação dos cargos de Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças.

Inicialmente, informamos que não haverá impacto financeiro neste ano com a alteração das Leis nº. 3.174/2003, Lei 3.175/2003 e Lei 3.176/2003, já que os efeitos decorrentes das alterações dependem da análise subjetiva de cada caso. Ademais, são alterações que buscam corrigir injustiças aplicadas aos servidores acometidos de doenças, uma vez que estes manterão o tempo de efetivo exercício para contagem na concessão de verbas estatutárias, deixando de perder eventuais períodos trabalhados em razão de licença para tratamento de saúde superior a 90 (noventa) dias.

Do mesmo modo, não haverá impacto financeiro na alteração da Lei Complementar nº. 51/2016, pois esta visa permitir que os Médicos Peritos da Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Assistência à Saúde passem a laborar com jornada de trabalho por estimativa/metras, mediante apuração por critérios objetivos que enumere uma quantidade mínima de atendimentos proporcional a carga horária do cargo, sendo avaliado o desempenho técnico de cada profissional, bem como suas características quantitativas e qualitativas.

Por outro lado, haverá impacto mensal com a criação dos cargos de Educador Social e Orientador Social, que são cargos que atualmente já atuam na prestação de serviços advindos de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, havendo a imperiosa necessidade de regularização desses cargos que não constam na estrutura de cargos do Município. O impacto neste caso será de **R\$ 30.543,63 (trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** mensal, o que equivale a um reajuste no salário atual de R\$ 1.715,18 para R\$ 2.200,00.

Do mesmo aspecto, o enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Agente Sanitário para o cargo de Agente de Combate às Endemias, trará impacto financeiro mensal de aproximadamente **R\$ 18.371,26 (dezoito mil, trezentos e setenta e um mil e vinte e seis centavos)**, conforme apresentado no quadro abaixo. Para que ocorra o enquadramento, será ampliada a quantidade de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias para abrigar 09 (nove) servidores do cargo de Agente Sanitário, bem como servidores contratados através

de processo seletivo ou contratação temporária por excepcional interesse público.

| PADRÃO | CARGO ATUAL             |                     |                   | NOVO CARGO      |               |               |
|--------|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------|
|        | VENCIMENTO ATUAL/BIÊNIO | INSALUBRIDADE ATUAL | REMUNERAÇÃO ATUAL | NOVO VENCIMENTO | BIÊNIO        | INSALUBRIDADE |
| P-19   | R\$ 2.164,93            | R\$ 264,00          | R\$ 2.428,93      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.425,60  | R\$ 528,00    |
| P-11   | R\$ 1.827,54            | R\$ 264,00          | R\$ 2.091,54      | R\$ 2.640,00    | R\$ 792,00    | R\$ 528,00    |
| P-17   | R\$ 2.080,58            | R\$ 264,00          | R\$ 2.344,58      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.267,20  | R\$ 528,00    |
| P-15   | R\$ 1.996,23            | R\$ 264,00          | R\$ 2.260,23      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.108,80  | R\$ 528,00    |
| P-16   | R\$ 2.038,41            | R\$ 264,00          | R\$ 2.302,41      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.188,00  | R\$ 528,00    |
| P-15   | R\$ 1.996,23            | R\$ 264,00          | R\$ 2.260,23      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.108,80  | R\$ 528,00    |
| P-17   | R\$ 2.080,58            | R\$ 264,00          | R\$ 2.344,58      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.267,20  | R\$ 528,00    |
| P-15   | R\$ 1.996,23            | R\$ 264,00          | R\$ 2.260,23      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.108,80  | R\$ 528,00    |
| P-16   | R\$ 2.038,41            | R\$ 264,00          | R\$ 2.302,41      | R\$ 2.640,00    | R\$ 1.188,00  | R\$ 528,00    |
|        | R\$ 18.219,14           | R\$ 2.376,00        | R\$ 20.595,14     | R\$ 23.760,00   | R\$ 10.454,40 | R\$ 4.752,00  |
|        | R\$ 20.595,14           |                     |                   | R\$ 38.966,40   |               |               |
|        | IMPACTO                 | -R\$ 18.371,26      |                   |                 |               |               |

Do mesmo modo, haverá impacto financeiro na ampliação da carga horária dos cargos Supervisor Pedagógico da Educação, Auxiliar de Secretaria de Educação Básica, Auxiliar de Docência, PEB I, PEB II cargo completo e os extintos cargos de PEB II Fração, com a estimativa de aumento no orçamento no valor aproximado de **R\$ 866.535,37 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, isso se for mantido o mesmo número de profissionais que já atendem nas respectivas áreas da Secretaria de Educação e administrativo. Frisa-se que, o impacto, se houver, ocorrerá a partir do ano de 2024.

Cumpra ainda informar, que a ampliação da carga horária dos cargos de PEB I e PEB II atende aos anseios de toda classe de professores, que cobram a adequação dos vencimentos dos referidos cargos ao piso nacional, mesmo que proporcionalmente já seja atendido.

Quanto à equiparação dos vencimentos dos cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Comunicação e Assistente Executivo, haverá impacto mensal de aproximadamente **R\$ 166.537,08 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos)**. Isto porque, o cargo de Agente Administrativo abrigará os ocupantes dos cargos que serão extintos de Assistente Administrativo, Assistente de Comunicação e Assistente Executivo. Esta alteração vem com o intuito de aplicar isonomia aos servidores que exercem as mesmas funções, como aos ocupantes do cargo de Assistente Executivo, cujo o novo

vencimento será equiparado ao deste último.

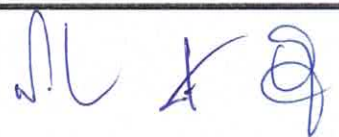
Neste mesmo sentido, haverá impacto financeiro no enquadramento do cargo de **Especialista em Educação**, cujo os ocupantes passarão a ocupar os cargos de Analista em Educação ou Supervisor Pedagógico da Educação de acordo as atuais funções, tendo impacto de aproximadamente **R\$ 155.861,86 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Também haverá a equiparação do cargo de Analista de Sistemas Educacionais com o cargo de Analista de Sistemas, já que ambos exercem a mesma função. Neste caso, haverá impacto mensal, porém de apenas **R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista que o Município tem apenas um servidor efetivo no primeiro cargo, que também será extinto.

Em relação a criação dos cargos de Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Plantonista e Médico Clínico de 40 horas, esta medida proporcionará correção no modo de admissão dos servidores que atendem aos Programas de Saúde da Família, da UPA, bem como ao Hospital Alpheu de Quadros, não havendo impacto financeiro já que estes profissionais já se encontram admitidos e em atendimento à população.

A proposta de Lei ainda busca corrigir a desigualdade da remuneração do cargo de Assistente Administrativo – ESF, que cumpre carga horária de 40 horas semanais, porém os ocupantes deste cargo recebem vencimentos no valor de R\$ 1.572,95, valor este bem inferior ao vencimento do atual cargo de Assistente Administrativo de 30 horas semanais, que possui vencimento de R\$ 1.617,09. O objetivo da Lei é extinguir o cargo de Assistente Administrativo e criar o cargo de Agente Administrativo da Saúde – ESF. No entanto, só haverá investidura no novo cargo após a realização de concurso público, permanecendo de forma transitória a ocupação do cargo de Assistente Administrativo – ESF pelos atuais contratados, situação que não implicará impacto financeiro imediato.

Ao mesmo tempo, a proposta de Lei visa ampliar a carga horária dos cargos de Administrador, Administrador Público, Administrador Hospitalar, Analista



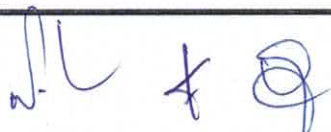
de Sistemas, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, cujo a maioria dos servidores ocupantes destes cargos (81 de 141) já cumprem carga horária com extensão de jornada. Neste caso, o impacto mensal será de aproximadamente **R\$ 61.342,86 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Igualmente haverá correção na remuneração dos cargos de Advogado Público e Auditor de Tributos, sendo que no primeiro haverá impacto de **R\$ 18.086,72 (dezoito mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, já no segundo cargo não haverá impacto, pois será reduzida o percentual de gratificação de estímulo à produtividade de 200% (duzentos por cento) para 125% (cento e vinte e cinco por cento).

Da mesma forma, não haverá impacto na ampliação do quantitativo dos diversos cargos propostos na Lei, tendo em vista que são cargos que ultrapassaram o número de vagas existentes, com servidores admitidos no vínculo precário para atender excepcional interesse público, sendo esta ampliação medida de correção e adequação legal da quantidade de cargos previstos no Município e para possibilitar a realização do concurso público da Educação e do concurso geral já anunciados por esta Administração.

Já em relação a autorização para ajuda de custo dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a Lei Federal nº. 11350/2006 já prevê a possibilidade do Ente Municipal fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades. Neste caso, o Município custeará as despesas que os ACS da zona rural efetivarem, sendo no limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base, podendo haver o impacto de aproximadamente **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** mensal.

Acrescenta-se também, que a proposta altera o percentual de periculosidade dos cargos de Guarda Municipal e Vigia, ampliando de 30% para 45% para os Guardas Municipais e de 15% para 30% para os Vigias, tendo impacto mensal de **R\$ 63.007,42 (sessenta e três mil, sete reais e quarenta e dois centavos)**, valor este que não impactará no orçamento de 2023.

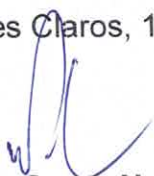


Destacamos ainda, que o acréscimo trazido na proposta de Lei, para este ano, será mensal de aproximadamente **R\$ 148.503,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)** e anual de **R\$ 321.758,24 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, já que são medidas de aplicação a contar a partir de novembro do corrente ano e neste caso está sendo considerado o pagamento proporcional do 13º e os meses de novembro e dezembro de 2023.

Para o ano de 2024 o impacto mensal será de **R\$ 1.680.825,95 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco mil reais e noventa e cinco centavos)** e anual de aproximadamente **R\$ 21.850.737,35 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

Por fim, concluímos que as despesas com pessoal neste ano ficarão abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo ainda respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2024.

Município de Montes Claros, 17 de novembro de 2023.



**Wanderson Costa Nascimento**  
*Analista de Planejamento e Orçamento Público*



**Fábio Tadeu Correia**  
*Assessor de Gabinete – SEPLAG*



**CELESTE LEITE FROES**  
*Secretária Municipal de Planejamento e Gestão*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Enquadramento |                 |              |            |                |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|----------------|
| CARGOS                                    | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA  | IMPACTO        |
| 678                                       | R\$ 1.617,09    | R\$ 1.815,95 | R\$ 198,86 | R\$ 134.827,08 |

| ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO / Enquadramento |                 |              |            |               |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|---------------|
| CARGOS                                    | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA  | IMPACTO       |
| 104                                       | R\$ 1.511,04    | R\$ 1.815,95 | R\$ 304,91 | R\$ 31.710,64 |

| ASSISTENTE EXECUTIVO / Enquadramento |                 |              |           |          |
|--------------------------------------|-----------------|--------------|-----------|----------|
| CARGOS                               | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA | IMPACTO  |
| 75                                   | R\$ 1.815,95    | R\$ 1.815,95 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00 |

| ADVOGADO PÚBLICO |                 |              |              |               |
|------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| CARGOS           | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA    | IMPACTO       |
| 16               | R\$ 3.395,25    | R\$ 4.525,67 | R\$ 1.130,42 | R\$ 18.086,72 |

| AUDITOR DE TRIBUTOS |                 |              |              |               |
|---------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| CARGOS              | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA    | IMPACTO       |
| 20                  | R\$ 3.395,25    | R\$ 4.525,67 | R\$ 1.130,42 | R\$ 22.608,40 |

| AUXILIAR DE DOCÊNCIA / ampliação de carga horária |                 |              |            |                |
|---------------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|----------------|
| CARGOS                                            | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA  | IMPACTO        |
| 1413                                              | R\$ 1.442,37    | R\$ 1.923,16 | R\$ 480,79 | R\$ 679.356,27 |

| AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / ampliação de carga horária |                 |              |            |               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|---------------|
| CARGOS                                                                 | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA  | IMPACTO       |
| 187                                                                    | R\$ 1.442,37    | R\$ 1.923,16 | R\$ 480,79 | R\$ 89.907,73 |

| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / Enquadramento |                 |              |              |                |
|------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|----------------|
| CARGOS                                   | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA    | IMPACTO        |
| 77                                       | R\$ 3.344,05    | R\$ 5.368,23 | R\$ 2.024,18 | R\$ 155.861,86 |

| SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO / Ampliação de carga horária |                 |              |              |                |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|----------------|
| CARGOS                                                         | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA    | IMPACTO        |
| 156                                                            | R\$ 3.344,05    | R\$ 5.368,23 | R\$ 2.024,18 | R\$ 315.772,08 |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO

| PEB I ATUAL |                 |                  |
|-------------|-----------------|------------------|
| CARGOS      | VENCIMENTO BASE | ATUAL            |
| 756         | R\$ 2.789,50    | R\$ 2.108.862,00 |
| 1000        | R\$ 2.789,50    | R\$ 2.789.500,00 |
| 1756        |                 | R\$ 4.898.362,00 |

| PEB I CARGA HORÁRIA AMPLIADA |                 |                  |                        |
|------------------------------|-----------------|------------------|------------------------|
| CARGOS                       | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA         | DIFERENÇA              |
| 756                          | R\$ 4.463,20    | R\$ 3.374.179,20 | <b>-R\$ 185.222,80</b> |
| 300                          | R\$ 4.463,20    | R\$ 1.338.960,00 |                        |
| 1056                         |                 | R\$ 4.713.139,20 |                        |

| PEB II ATUAL |                 |                  |
|--------------|-----------------|------------------|
| CARGOS       | VENCIMENTO BASE | ATUAL            |
| 206          | R\$ 2.789,50    | R\$ 574.637,00   |
| 286          | R\$ 2.789,50    | R\$ 797.797,00   |
| 207          | R\$ 2.789,50    | R\$ 577.426,50   |
| 699          |                 | R\$ 1.949.860,50 |

| PEB II CARGA HORÁRIA AMPLIADA |                 |                  |                        |
|-------------------------------|-----------------|------------------|------------------------|
| CARGOS                        | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA         | DIFERENÇA              |
| 206                           | R\$ 4.463,20    | R\$ 919.419,20   | <b>-R\$ 387.740,50</b> |
| 144                           | R\$ 4.463,20    | R\$ 642.700,80   |                        |
| 350                           |                 | R\$ 1.562.120,00 |                        |

| PEB II FRAÇÃO ATUAL |                 |                |
|---------------------|-----------------|----------------|
| CARGOS              | VENCIMENTO BASE | ATUAL          |
| 88                  | R\$ 2.789,50    | R\$ 245.476,00 |
| 79                  | R\$ 2.789,50    | R\$ 220.370,50 |
| 167                 |                 | R\$ 465.846,50 |

| PEB II FRAÇÃO CARGA HORÁRIA AMPLIADA |                 |                |                       |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| CARGOS                               | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA       | DIFERENÇA             |
| 88                                   | R\$ 4.463,20    | R\$ 392.761,60 | <b>-R\$ 73.084,90</b> |
|                                      |                 |                |                       |

| AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR |                 |              |              |                      |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|
| CARGOS                                                | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA    | IMPACTO              |
| 46                                                    | R\$ 3.394,25    | R\$ 4.525,67 | R\$ 1.131,42 | <b>R\$ 52.045,32</b> |

| AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO |                 |              |            |                     |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|---------------------|
| CARGOS                                                     | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA  | IMPACTO             |
| 14                                                         | R\$ 1.992,33    | R\$ 2.656,44 | R\$ 664,11 | <b>R\$ 9.297,54</b> |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO

| ADICIONAL POR ATIVIDADE ESPECIAL GUARDA MUNICIPAL |                 |                  |            |            |               |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|------------|---------------|
| CARGOS                                            | VENCIMENTO BASE | PERCENTUAL ATUAL | PROPOSTA   | DIFERENÇA  | IMPACTO       |
| 131                                               | R\$ 1.815,95    | 30,00%           | 45,00%     | 15%        | R\$ 35.683,42 |
|                                                   |                 | R\$ 544,79       | R\$ 817,18 | R\$ 272,39 |               |

| ADICIONAL POR ATIVIDADE ESPECIAL VIGIA |                 |                  |            |           |               |
|----------------------------------------|-----------------|------------------|------------|-----------|---------------|
| CARGOS                                 | VENCIMENTO BASE | PERCENTUAL ATUAL | PROPOSTA   | DIFERENÇA | IMPACTO       |
| 138                                    | R\$ 1.320,00    | 15,00%           | 30,00%     | 15%       | R\$ 27.324,00 |
|                                        |                 | R\$ 198,00       | R\$ 396,00 | R\$198,00 |               |

| AGENTE SANITÁRIO |               | IMPACTO       |
|------------------|---------------|---------------|
| CARGO ATUAL      | CARGO NOVO    | R\$ 18.401,26 |
| R\$ 20.595,14    | R\$ 38.996,40 |               |

| AJUDA DE CUSTO ACS (100 SERVIDORES) |            | IMPACTO       |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| VENCIMENTO BASE                     | PERCENTUAL | R\$ 33.000,00 |
| R\$ 2.640,00                        | 12,5%      |               |

| ORIENTADOR SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL |                 |              |           |               |
|-------------------------------------|-----------------|--------------|-----------|---------------|
| CARGOS                              | VENCIMENTO BASE | PROPOSTA     | DIFERENÇA | IMPACTO       |
| 63                                  | R\$ 1.715,18    | R\$ 2.200,00 | R4 484,82 | R\$ 30.543,63 |

| ESTIMATIVA DE IMPACTO: VALOR MENSAL |  |
|-------------------------------------|--|
| R\$ 1.680.825,95                    |  |